



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

PORTARIA AD-Nº 484, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: Alterar a competência do SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO para os fins que especifica;

A Vice-Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a necessidade de agilizar as etapas do processo de despesas e resguardando os artigos 58 a 65 da Lei 4.320/64;

Considerando ainda a necessidade de otimizar e dar maior celeridade à rotinas administrativas do Confea, sobretudo diante do grande volume de demandas decorrentes do encerramento do exercício financeiro de 2015 e início do exercício seguinte;

Considerando, finalmente, que com a presente Delegação de Competência o Delegado passara a ter responsabilidade pelos pagamentos, agilizando sobremaneira o processo.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o item “2” da Portaria AD-Nº 298, de 31 de julho de 2012, passando-se o limite da delegação conferida ao Superintendente Administrativo e Financeiro – SAF para o valor bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2015.

Eng. Eletric. Ana Constantina de Oliveira S. Azevedo
Vice-Presidente